

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO Nº 2

Referência: INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Objeto: Segundo credenciamento de pessoas jurídicas legalmente caracterizadas como “fornecedor de produtos alimentícios”, para prestação de serviços de fornecimento de serviço de alimentação - LANCHE SIMPLES e KIT LANCHE, por 12 meses e sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I.

Candidatas Credenciadas:

Lote 1 - Panificadora Boa Sorte Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 23.778.319/0001-48;

Lote 2 - Microempreendedor Individual Marcelo Henrique Antero Costa - inscrito no CNPJ sob nº 55.329.758/0001-60 e Microempreendedora Individual Cyntia de Souza Machado Barcelos - inscrita no CNPJ sob o nº 48.014.621/0001-50.;

Lote 3 - Empresário Individual Paulo Henrique G. Ribeiro Padaria, inscrito no CNPJ sob nº 31.106.191/0001-02.

Valores unitários (por lanche) das Propostas Comerciais respectivas:

Lote 1 - R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos);

Lote 2 - R\$123,00 (cento e vinte e três reais) e R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), respectivamente;

Lote 3 - R\$124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Com relação à candidata credenciada anteriormente para o Lote 2, a Microempreendedora individual M R Antero - “Vó Lurdes” (CNPJ – 02.620.329/0001-80), a Comissão de Compras entendeu pelo seu descredenciamento, e, portanto, não faz

mais parte da lista de empresas credenciadas para fornecimento de lanche na cidade de Felixlândia.

Conforme as Conclusões da Comissão de Controle de Compras respectiva ao Instrumento Convocatório em referência, após as fases de Habilitação e Julgamento das Propostas Comerciais, a referida Comissão **DECLAROU** credenciadas as candidatas supraqualificadas com seus valores unitários de suas Propostas Comerciais respectivas.

Sendo assim, a Presidência e a Coordenação de Recursos Humanos e Financeiros, ambas do Instituto Guaicuy, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo III (“Manual de Aquisições e Contratações”) do Regimento Interno deste Instituto, bem como no Instrumento Convocatório em referência, resolvem **HOMOLOGAR** o resultado final do presente processo formal de compra na modalidade Credenciamento nº 001/2024, e **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a eventual contratação das referidas empresas como fornecedoras dos objetos contratados, sob demanda e a exclusivo interesse e conveniência do Instituto Guaicuy.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.

INSTITUTO GUAICUY

José de Castro Procópio
Presidente

Marcus Vinícius Fernandes
Coordenação de Administração e Logística